



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Licitatório nº 05/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, ESTÉTICAS E DE CONFORTO”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 09 a 13/05/2025.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 08/05/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, ESTÉTICAS E DE CONFORTO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	001010073	263716-2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OPERATIVA PLUS SIZE GIRATÓRIA. PLAXMETAL 150KG Á 200KG.	UNID.	1	R\$ 2.991,00	R\$ 2.991,00
2	005002070	00085309	CADEIRA EM POLIPROPILENO PRETO COM PERNAS EM ALUMINIO ANODIZADO. (LXPXH) 500X550X890.	UNID.	6	R\$ 369,00	R\$ 2.214,00
3	005002063	00070127	CADEIRA FIXA BEEZI APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS INTEGRADOS - BASE PRETA S - PLAXMETAL ATÉ 140KG.	UNID.	2	R\$ 667,00	R\$ 1.334,00
4	005002134	179152-4	MESA DE JANTAR COMPOSIÇÃO VIDRO - OFF WHITE, MADEIRA: NATURAL. (LXPXH) 670X530X810.	UNID.	1	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
5	00500236	224593-0	POLTRONA COM BASE FIXA EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO LINHO VERDE 88% POLIÉSTER 12% LINHO. (LXPXH) 850X800X81.	UNID.	4	R\$ 2.140,00	R\$ 8.560,00
6	005002130	263716-2	POLTRONA COM BASE GIRATÓRIA EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. METALASSE NAS COSTAS, COMPOSIÇÃO LINHO VERDE 88% POLESTER 12% LINHO. (LXPXH) 640X630X8	UNID.	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
7	005002131	251386-2	POLTRONA PRESIDENTE, COM BASE GIRATÓRIA ALUMINIO ACETINADO, COM RODIZIOS, COM RELAX BRAÇOS FIXOS C/APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO COURISSIMO FENDI 41% PVC, 18% CARBONATO DE CÁLCIO % PU, COM COSTAS LAMINADAS. (LXPXH) 640X630X830.	UNID.	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
8	005002133	224593-0	SOFÁ 01 LUGAR PÉS EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO FACTO FEND 2,8% PU, 6% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER. (LXPXH) 670X530X810.	UNID.	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
9	005002132	334763-0	SOFÁ BELLUNO, 3 LUGARES, ESTOFADO LINHO TRABALHADO COMPOSIÇÃO 28% POLIÉSTER E 72% ALGODÃO. (LXPXH) 2200X 750X850.	UNID.	2	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

IMAGENS ILUSTRATIVAS



3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de mobiliário visa complementar a estrutura já existente nos espaços internos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Embora parte do mobiliário tenha sido recentemente renovada por meio da aquisição de móveis planejados, identificou-se a necessidade de adquirir itens adicionais para garantir a plena funcionalidade dos ambientes, melhorar o acolhimento ao público e oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores.

Os itens ora solicitados possuem características específicas que não foram contempladas nos móveis planejados anteriormente adquiridos, como



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

cadeiras, poltronas, sofás para áreas de recepção e mesas de apoio. Além de atender às necessidades funcionais, esses mobiliários também contribuem para a harmonização estética dos ambientes, promovendo conforto, organização e uma imagem institucional mais moderna e acolhedora.

Dessa forma, a aquisição se mostra necessária para assegurar a continuidade da modernização dos espaços da Câmara, com foco na eficiência administrativa e na qualidade do atendimento ao cidadão.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.343, de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dos mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução envolve a aquisição de mobiliário para os espaços internos da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir um ambiente mais confortável, funcional e esteticamente agradável. Os itens a serem adquiridos, foram selecionados com base no projeto de interiores previamente realizado, que também contemplou a elaboração de móveis planejados. Esses novos móveis serão complementares aos existentes, atendendo às necessidades dos diferentes ambientes da Câmara. Com essa aquisição, espera-se melhorar substancialmente as condições de trabalho para os servidores, otimizar as atividades legislativas e administrativas e promover a melhoria contínua dos espaços, tanto em termos de conforto quanto de funcionalidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O mobiliário deverá ser fabricado com materiais de alta resistência e durabilidade, garantindo sua funcionalidade e longevidade no ambiente institucional.

A estrutura dos móveis, incluindo as bases das cadeiras e poltronas, deverá ser fabricada com materiais resistentes, como metal e madeira de alta qualidade, assegurando estabilidade e resistência.

Os itens devem ser projetados para proporcionar conforto e adequação ergonômica, principalmente nas cadeiras e poltronas, visando ao bem-estar dos servidores durante longos períodos de uso.

A instalação dos móveis será de responsabilidade da empresa fornecedora, que deverá garantir o correto posicionamento e a funcionalidade dos itens nos espaços designados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada de forma a garantir que todos os itens adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e especificações técnicas estabelecidas.

A instalação será acompanhada por um fiscal designado pela Câmara, que monitorará o andamento da execução, garantindo que os móveis atendam aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos. Caso haja qualquer falha ou necessidade de ajustes, a empresa fornecedora será responsável por corrigir, sempre com a aprovação do fiscal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Devido à necessidade imediata, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, sendo obrigatório que todos os itens sejam entregues e instalados dentro do prazo previsto.

O responsável pela fiscalização monitorará rigorosamente a entrega e instalação dos móveis, garantindo que todas as especificações de qualidade e funcionalidade sejam cumpridas.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente da empresa vencedora. A empresa deverá enviar a documentação por e-mail ao setor demandante ou protocolar na Câmara no dia da entrega dos itens.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos produtos e serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O menor custo previsto para esta aquisição é de R\$ 34.279,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais), conforme pesquisa realizada com empresas especializadas no ramo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Legislativa

Proj/Ativ: 001

Descrição: Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Ficha: 004

Fonte: 4.4.90.92.52

13. PRAZO DE VALIDADE

Como não haverá contrato nem ata de registro de preços, e considerando a necessidade de entrega imediata de todos os itens, o prazo de validade será limitado ao cumprimento integral da entrega dos produtos, dentro do período estabelecido na nota de empenho.

14. DA GARANTIA

A empresa fornecedora garantirá a qualidade e a segurança dos produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme o Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme o Art. 50 do CDC, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior. A garantia deverá assegurar que os itens permanecerão em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Porto Esperidião. Eventuais reparos ou substituições deverão ser realizados pela empresa fornecedora dentro do prazo estipulado, garantindo a funcionalidade e durabilidade dos produtos instalados.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, de Segunda à Sexta das 07:00 às 12:00hrs.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com prazo máximo de início de 30 (trinta) dias corridos, considerando a conclusão da entrega no mês de junho/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, observando os prazos e exigências estabelecidos para a entrega imediata dos itens adquiridos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

17.2. Atender as requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência com entrega total e imediata dos itens adquiridos.

17.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, obedecendo aos prazos estipulados.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT;

17.7. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

durante a execução do Fornecimento;

17.8. Indicar, a pedido da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou exigir reparação adequada e imediata;

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto dessa aquisição;

17.11. Manter durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

17.13. Comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição;

17.16. Cumprir, durante todo o período de execução do fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste fornecimento;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

17.22. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

17.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste fornecimento;

17.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de



Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

18.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

18.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

18.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do futuro contrato a ser firmado;

18.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

18.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora do Contrato;

18.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas,



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a Contratação;

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

19.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;



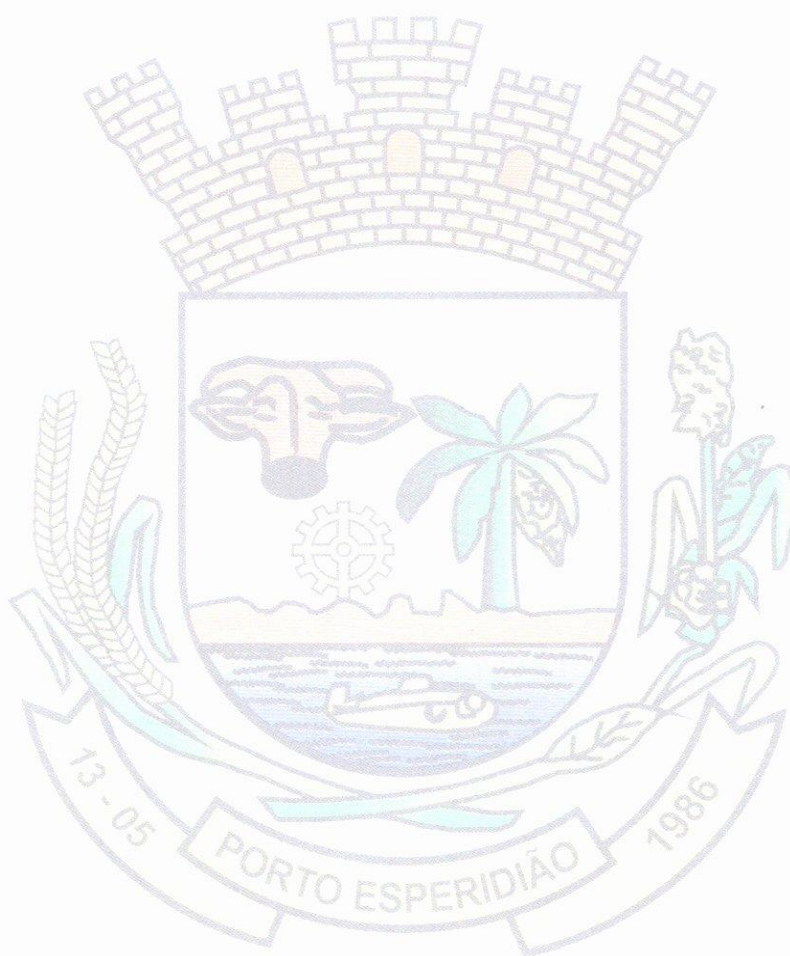
Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

19.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, ESTÉTICAS E DE CONFORTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	IMAGEM
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OPERATIVA PLUS SIZE GIRATÓRIA. PLAXMETAL 150KG Á 200KG.	UNID.	1			
2	CADEIRA EM POLIPROPILENO PRETO COM PERNAS EM ALUMINIO ANODIZADO. (LXPXH) 500X550X890.	UNID.	6			
3	CADEIRA FIXA BEEZI APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS INTEGRADOS – BASE PRETA S – PLAXMETAL ATÉ 140KG.	UNID.	2			
4	MESA DE JANTAR COMPOSIÇÃO VIDRO – OFF WHITE, MADEIRA: NATURAL. (LXPXH) 670X530X810.	UNID.	1			
5	POLTRONA COM BASE FIXA EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO LINHO VERDE 88% POLIÉSTER 12% LINHO. (LXPXH) 850X800X81.	UNID.	4			
6	POLTRONA COM BASE GIRATÓRIA EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. METALASSE NAS COSTAS, COMPOSIÇÃO LINHO VERDE 88% POLESTER 12% LINHO. (LXPXH) 640X630X8	UNID.	2			
7	POLTRONA PRESIDENTE, COM BASE GIRATÓRIA ALUMINIO ACETINADO, COM RODIZIOS, COM RELAX BRAÇOS FIXOS C/APOIO DE CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO COURISSIMO FENDI 41% PVC, 18%	UNID.	1			



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

	CARBONATO DE CÁLCIO % PU, COM COSTAS LAMINADAS. (LXPXH) 640X630X830.					
8	SOFÁ 01 LUGAR PÉS EM MADEIRA: MEL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COMPOSIÇÃO FACTO FEND 2,8% PU, 6% ALGODÃO, 3% POLIÉSTER. (LXPXH) 670X530X810.	UNID.	4			
9	SOFÁ BELLUNO, 3 LUGARES, ESTOFADO LINHO TRABALHADO COMPOSIÇÃO 28% POLIÉSTER E 72% ALGODÃO. (LXPXH) 2200X750X850.	UNID.	2			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

